



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Contratação de arbitragem para campeonatos municipais de Futebol 11, Futebol 7, Futsal, e Voleibol.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem.

A contratação justifica-se devido a necessidade de equipe de arbitragem para a realização de campeonatos municipais de futebol 11, futebol 7, futsal e voleibol.

A contratação será realizada por meio de pregão presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, sendo que o pregão presencial ajuda a inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade e aumentariam seus custos.

Ainda, há a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta e manifestações recursais, que proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto que, ocorrem na própria sessão pública sem prejuízos da competição de preços. Considera-se também que a adoção do pregão na forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais.

Diante do exposto, solicita-se a contratação de equipes de arbitragem a seguir especificados, para garantir a realização de campeonatos municipais e regionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, disponível no link <https://saopedrobutia.rs.gov.br/?pg=publicacoes&rel=24bdfd47152d2c62ef0fb0c0d691631a>, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços de arbitragem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	JOGO	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 11 (CAMPO). EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR (MESÁRIO) POR PARTIDA.	R\$ 654,33	R\$ 19.629,90
2	45	JOGO	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 (CAMPO). EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR (MESÁRIO) POR PARTIDA.	R\$ 343,33	R\$ 15.449,85
3	80	JOGO	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL. EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR (MESÁRIO) POR PARTIDA.	R\$ 291,33	R\$ 23.306,40
4	40	JOGO	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL. EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR (MESÁRIO) POR PARTIDA.	R\$ 217,55	R\$ 8.702,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 67.088,15

A contratação será realizada por meio de pregão presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta de preços emitida deverá conter a informação do serviço a ser fornecido, e ser compatível com as especificações constantes neste termo de referência.

A contratada será comunicada com antecedência o local, hora, modalidade e número de jogos em que será necessária a prestação dos serviços, conforme cronograma estipulado pela contratante.

É de responsabilidade da contratada possuir o material de trabalho (apitos, bandeirinhas, cronômetros, placar manual, cartões, uniforme e demais itens necessários), além de providenciar o deslocamento até o local onde serão realizados os jogos para prestação do serviço, custos estes já considerados dentro da proposta da empresa.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a realização da rodada, mediante a nota fiscal referente ao número de jogos aos quais foram prestados os serviços.

A empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverá disponibilizar árbitros com conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas, evitando discussões durante a realização dos jogos com os atletas.

A contratada deverá ser capaz de conduzir os jogos de forma imparcial e obedecendo as regras de cada modalidade (futebol 11, futebol 7, futsal e voleibol), bem como o regulamento da competição. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme a necessidade da contratante, tanto com relação a data e local, bem como ao número de jogos, ficando sob responsabilidade da contratada encaminhar uma equipe capaz de atender a todos os jogos.

Todos os árbitros deverão cumprir o cronograma de execução/distribuições dos jogos, conforme as suas modalidades, locais e horários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os profissionais da empresa contratada para a prestação de serviços de arbitragem deverão se apresentar uniformizados, assim como possuir todos materiais necessários para realização do trabalho, conforme as regras oficiais de cada modalidade.

Para a prestação de serviço de arbitragem, serão necessários no mínimo 3 árbitros e 1 mesário, para os campeonatos de vôlei, futsal, futebol 7 e futebol de campo 11.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) fornecimento, pela licitante, da relação nominal de pessoal disponível para execução dos serviços, acompanhada de cópia de Carteira de Identidade e CPF de cada profissional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica e direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto do certame, indicando o fornecimento do serviço adequado e satisfatório.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 67.088,15

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação**, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os serviços a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa de menor preço por item para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pela Sra. Roselene Welter Kaspary, nomeada através da Portaria 077/2025, como gestor e fiscal do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 01 de abril de 2025.

ROSELENE W. KASPARY
Secretária de Educação

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: ____/____/2025

NARCISO LENZ
PREFEITO MUNICIPAL